



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1698/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, diante das condições, justificativas e do fundamento legal exposto no presente.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de “**FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ANALISTA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**”, na forma PRESENCIAL, a fim de promover a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO:

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento de servidores que trabalham com as diversas fases de licitações na Assembleia Legislativa do Estado do Pará e que, para desempenhar suas funções com segurança e excelência, necessitam de constante capacitação. Nesse caso específico, trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da introdução da nova Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica de forma ampla as relações contratuais e impacta diretamente na formatação dos trabalhos realizados pelos servidores envolvidos nas suas diversas etapas.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

3. DA DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES:

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta, se enquadra nos limites da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022.

4. DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações. É regida pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos).

A inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Art. 74, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O “caput” do art. 74 da Lei nº 14.133/21 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Sendo assim, será inexigível a licitação quando buscar contratação de serviços técnicos profissionais, como o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Diante do exposto, a presente contratação será realizada nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

A escolha recaiu na empresa **INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.**, por se tratar de um serviço de natureza singular e com metodologia própria devido à especialização e reconhecimento do palestrante, Dr. Felipe Boselli no campo das licitações públicas, bem como à expertise da empresa Liciexpress na prestação de serviços de treinamento e capacitação em licitações, conforme o desempenho dos trabalhos especificados e comprovados através de seus atestados de Capacidade Técnica, anexos aos autos Processo Administrativo.

De outro passo, o reconhecimento e experiência comprovados que a empresa Liciexpress tem de atuação na área da contratação pública qualifica suas soluções e a identifica como empresa notoriamente especializada, o que garante a qualidade e a efetividade do curso, justificando sua escolha para executar os serviços desejados.

Logo, a escolha da empresa Liciexpress é baseada na confiança que decorre da notória especialização, por se mostrar a mais indicada à adequada execução dos serviços singulares em razão do seu passado profissional.

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f” da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, a licitação é inexigível.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

6. DOS PARTICIPANTES, LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Participarão do curso os servidores **Gustavo de Cássio Cordoval Carvalho** (matrícula nº 11785), **Volney Luiz de Souza** (matrícula nº 261) e **Amélia Maria Feitosa Ribeiro de Souza** (matrícula nº 00301). O curso será realizado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, nas dependências do Hotel Faial, situado à Rua Felipe Schmidt nº 603, Bairro: Centro, Florianópolis – SC.

O curso será realizado nos dias 06, 07 e 08/03/2024, com carga horária de 24 (vinte quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, nos seguintes horários: 1º Dia - de 8:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:45h. 2º Dia - de 8:00h às 12:30h e das 13h:30 às 17:45h. 3º Dia - de 8h:00 às 12h:30 e das 13h:30 às 15:00h. para o número de 03 (três) participantes.

A Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o envio do formulário de confirmação do curso, devidamente datado e assinado por pessoa competente para tanto.

A realização do curso na data apazada fica condicionada ao recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência da data de início do curso.

Caso o formulário de confirmação e/ou a Nota de Empenho não sejam providenciados nos prazos acima, a data de realização do curso sofrerá reagendamento ou cancelamento.

A alteração da presente data se fará possível mediante acordo prévio e escrito entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa **INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.095.841/0001-92**, com sede na Rua José Maykot nº 177, Bairro: Estreito, na cidade de Florianópolis – SC, Cep: 88.090-410, a fim de promover a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente instrumento, o valor por participante de **R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, através do Departamento Financeiro deste Poder Legislativo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do curso, cujo pagamento será em parcela única, de acordo com a proposta comercial da Contratada, constante do Processo Administrativo nº 1698/2024, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Carga Horária	Participantes	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Curso: “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ANALISTA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), na forma PRESENCIAL, para 03 (três) participantes, a fim de promover a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.	24 horas	03	2.750,00	8.250,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

No valor total acima encontram-se incluídas as despesas com honorários dos professores, hospedagem, custos de deslocamento, alimentação, material técnico e o certificado de participação, bem como todos os impostos, taxas, contribuições trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outras despesas relativas a execução do objeto deste Termo, cujo pagamento constitui responsabilidade da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2024:

- 01101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

10. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Belém/PA.

11. DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Belém-PA, 01 de março de 2024.


DEPUTADO FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará